



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTARES VIGENTES, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRAUÇUBA – CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.

1.3. Os contratos terão vigência, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS	AVENIDA JORGE DOMINGUES, Nº 582, CENTRO - SEDE
02	CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUÇUBA	AV. PAULO BASTOS, Nº 610, CENTRO - SEDE
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRAÇA SÃO LUIZ, Nº 30, CENTRO - SEDE
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NEGA	RUA 21 DE JUNHO, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - SEDE
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA	RUA LUIZ DA MOTA BRAGA, Nº 101, GIL BASTOS - SEDE
06	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO E EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE IRAUÇUBA	RUA 13 DE MAIO, Nº 139, CENTRO - SEDE
07	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS	RUA NOVA, GIL BASTOS - SEDE
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IRISILVIA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	RUA SDO, CONJUNTO JOÃO PAULO II, CRUZEIRO - SEDE
09	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA	RUA LUCAS BATISTA, Nº 404, ESPERANÇA - SEDE
10	CENTRO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 50, CENTRO - SEDE
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA	RUA ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 46, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
12	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JULIO PINHEIROS BASTOS	DISTRITO COITÉ
13	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR. MARCELO SANFORD	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORÉ
14	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ	DISTRITO CAMPINAS
15	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO	LOCALIDADE DE BARREIRAS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



16	FUNDAMENTAL JOÃO FERREIRA DASILVA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO	LOCALIDADE DE FUNDÕES
17	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO ARAÚJO CHAVES	LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ
18	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL VALMAR DE ANDRADE BRAGA	LOCALIDADE DE BUENO
19	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CECI TABOSA BRAGA	LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS
20	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VIDAL	LOCALIDADE DE MANDACARU
21	CENTRO DE ENSINO INFANTIL ADELITE TEIXEIRA AZEVEDO	RUA MIGUEL BARBOSA, ALTO DA MANGUEIRA - DISTRITO MISSI
22	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	RUA ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 193 - DISTRITO MISSI
23	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO	RUA MANOEL BARBOSA MACIEL, Nº 197 - DISTRITO MISSI
24	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ASSENTAMENTO SANTOS REIS
25	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RUFINO DOS SANTOS	LOCALIDADE DE CARNAUBINHA
26	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PACHECO DE CASTRO	LOCALIDADE DE PASSARINHO
27	ESCOLA MUNICIPAL IELDA TEIXEIRA FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
28	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MIGUEL FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
29	GINÁSIO POLIESPORTIVO PADRE PASCOAL RIOS OSTERNE	RUA JULIO PINHEIROS BASTOS, CENTRO - SEDE
30	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA GIL BASTOS	RUA ANTONIO GAUDENCIO, GIL BASTOS - SEDE
31	QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NÊGA	RUA 21 DE JUNHO, SAGRADO CORÇÃO DE JESUS - SEDE
32	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MARCELO SANFORD	DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORÉ
33	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DOMINGOS JUSTINO	LOCALIDADE DE CACHOEIRA
34	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MANOEL COELHO DA CRUZ	DISTRITO CAMPINAS
35	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA EDSON QUEIROZ	ASSENTAMENTO SACO VERDE
36	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ADAUTO SOARES DE LIMA	COMUNIDADE DE MIRANDA
37	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO FERREIRA DA SILVA	COMUNIDADE DE BARREIRAS



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature: Pai





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



38	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA ANASTÁCIO MAGNO	COMUNIDADE DE PEDRA FERRADA
39	QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	ASSENTAMENTO SANTOS REIS
40	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA JOÃO DA CUNHA ARAÚJO	COMUNIDADE DE CACIMBA SALGADA
41	QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO ARAÚJO CHAVES	LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ
42	QUADRA DA ESCOLA ANTONIO RODRIGUES BARROSO	COMUNIDADE DE FUMO
43	QUADRA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA	RUA ANTÔNIO AMÉRICO DE AZEVEDO, Nº 193 - DISTRITO MISSI
44	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ ARI RAMOS	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
45	QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MIGUEL FERNANDES	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, DISTRITO JUÁ
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)		

SECRETARIA DE SAÚDE

	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. PAULO BASTOS, Nº 1199, CENTRO - SEDE
02	CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO - SEDE
03	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
04	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO GAUDENCIO ANÁRIO BRAGA	AVENIDA ANTONIO GAUDÊNCIO, S/Nº - DISTRITO DE MISSI
05	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS, S/Nº, DISTRITO DE JUÁ
06	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA	RUA ISAC VASCONCELOS, S/Nº, CRUZEIRO – SEDE
07	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES	RUA SDO, DISTRITO DE COITÉ
08	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO	DISTRITO DE CAMPINAS
09	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO	RUA JOÃO SALUSTIANO DA MOTA, Nº 244, CENTRO - SEDE
10	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA	RUA LUCAS BATISTA, S/Nº, ESPERANÇA – SEDE
11	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS	AVENIDA PAULO BASTOS, S/Nº, CENTRO - SEDE
12	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE DE IRAUÇUBA	RUA JOÃO BATISTA DA MOTA, S/Nº - NOSSASENHORA DE FÁTIMA - SEDE
13	UNIDADE DE APOIO A SAÚDE MARIA DA PAZ PAULINO GOMES	LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA
14	CENTRO ODONTOLÓGICO MARIA PEREIRA	LOCALIDADE DE CACIMBA

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	ALVES	SALGADA
15	UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DE BARREIRAS RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA (DONA BRIOSA)	LOCALIDADE DE BARREIRAS
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS	RUA JOSÉ DE SOUSA BRAGA - DISTRITO JUÁ
02	AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS	RUA ALÍPIO BARBOSA - DISTRITO MISSI
03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCISCA RODRIGUES DANTAS - CRAS	RUA MIGUEL BARBOSA, Nº 342, DISTRITO MISSI
04	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TIA MARIA JANICA - CRAS	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 168, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
05	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA JÚLIO PINHEIROS BASTOS, CENTRO - SEDE
06	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - CIS	RUA JOAQUIM PEREIRA PASSOS - DISTRITO JUÁ
07	CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL - CIS	DISTRITO COITÉ
08	CONSELHO TUTELAR	RUA PEDRO DOMINGOS, ESPERANÇA - SEDE
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	PRAÇA SÃO LUIZ DE GONZAGA	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
02	PRAÇA DA MATRIZ	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
03	PRAÇA LUIS GOMES DA MOTA	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
04	PRAÇA JOSÉ VENÂNCIO DE SOUSA	RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS, ESPERANÇA - SEDE
05	PRAÇA AIRTON ROCHA	RUA ANTONIO GAUDENCIO, GIL BASTOS - SEDE
06	PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO	RUA 21 DE JUNHO, CRUZEIRO - SEDE
07	PRAÇA CENTRAL	RUA MIGUEL BARBOSA - DISTRITO DE MISSI
08	PRAÇA SÃO JOSÉ	RUA VALMAR BRAGA - DISTRITO DE MISSI
09	PRAÇA JESUINO PINTO DE MESQUITA	RUA MIGUEL BARBOSA MATOS - DISTRITO JUÁ
10	PRAÇA DA LIBERDADE	AV. PAULO BASTOS, CENTRO -



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11	PRAÇA JOÃO E LAIZA	SEDE DISTRITO BOA VISTA DO CAXITORÉ
12	PRAÇA JOÃO PAULO II	CONJUNTO JOÃO PAULO II, CRUZEIRO - SEDE
13	PRAÇA DA JUVENTUDE	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
14	PRAÇA FRANCISCO WILSON GOMES	DISTRITO CAMPINAS
15	PRAÇA JOSÉ SEBASTIÃO DE SALES	DISTRITO COITÉ
16	CEMITÉRIO ESPERANÇA	RUA ANTONIO IVO DOS SANTOS, ESPERANÇA - SEDE
17	GALPÃO DOS FEIRANTES	RUA 21 DE JUNHO, CENTRO - SEDE
18	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	RUA 21 DE JUNHO, CENTRO - SEDE
19	TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO FRANCISCO BARBOSA DE AZEVEDO	AV. ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
20	PRAÇA MÃE JOVEM	LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO - ZONA RURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA 7 DE SETEMBRO, SAGRADO CORÇÃO DE JESUS - SEDE
02	CENTRO DE CAPACITAÇÃO	RUA 7 DE SETEMBRO, SAGRADO CORÇÃO DE JESUS - SEDE
03	GALPÃO INDUSTRIAL	AV. PAULO BASTOS, Nº 1505, CENTRO - SEDE
04	GALPÃO INDUSTRIAL	RUA SDO, S/Nº, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
05	GALPÃO INDUSTRIAL	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 236, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
06	GALPÃO INDUSTRIAL	AV. JORGE DOMINGUES - SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 511, SÃO LUIZ DE GONZAGA - SEDE
02	ECOPARK TERRA DA AMIZADE	AV. PAULO BASTOS, CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADM. VIÁRIA		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	SEDE DA SECRETARIA	RUA LUCAS BATISTA, ESPERANÇA - SEDE
02	GARAGEM MUNICIPAL	AV. JORGE DOMINGUES, CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	PALÁCIO VERDE	AV. PAULO BASTOS, Nº 1370, CENTRO - SEDE



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



02	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA WALMAR BRAGA, CENTRO - SEDE
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	BIBLIOTECA PROFESSOR CLERDÔNIO ÁVILA	AV. PAULO BASTOS, Nº 726, CENTRO - SEDE
02	ESPAÇO CULTURAL TIA CIMÁ	AV. PAULO BASTOS, Nº 1481, CENTRO - SEDE
03	ESTÁDIO MUNICIPAL ENOQUE FELIPE DA SILVA - ENOCÃO	RUA PEDRO TEIXEIRA ROGÉRIO, GIL BASTOS - SEDE
04	GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIS PAULO PEREIRA BARROSO	RUA PRUDENIO PEREIRA PASSOS, DISTRITO JUÁ
05	QUADRA ELIOENAI PEREIRA LIMA	RUA 21 DE JUNHO, CRUZEIRO - SEDE
06	GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ TEIXEIRA LOURENÇO	RUA LUCAS BATISTA, ESPERANÇA, CENTRO - SEDE
07	QUADRA DE AREIA JERRI ADRIANO BARROSO CHAVES	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
08	GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO CAIK MOTA RODRIGUES	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
09	ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO XAVIER MOURA MESQUITA	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
10	PISTA DE SKATE ANTONIA DAGMA SOUSA MOTA	RUA ELIAS BATISTA DA MOTA, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SEDE
11	GINÁSIO POLIESPORTIVO CELINA ALBUQUERQUE MESQUITA	DISTRITO COITÉ
ESTIMATIVA DE CUSTOS R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PERCENTUAL DE DESCONTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO %
1	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA : PRAÇAS, CEMITÉRIO, MERCADO PÚBLICO E DEMAIS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.	R\$ 1.656.838,25	2,4%
2	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : SEDE DA SECRETARIA, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES E OUTROS.	R\$ 3.760.965,96	2,4%
3	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL : CORREIOS MISSI E JUÁ, CRAS MISSI E SEDE, CENTRO DO IDOSO, CIS COITÉ E JUÁ, CONSELHO	R\$ 471.449,17	2,4%



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature: Davi





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	TUTELAR E OUTROS.		
4	MANUTENÇÃO PREDIAL, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE: SEDE DA SECRETARIA E OUTROS.	R\$ 813.868,83	2,4%

3.1. O valor mínimo para lances, será de **2,4% (dois vírgula quatro por cento)**, em um único lance contemplando todas as Unidades Gestoras composta na tabela acima.

3.2. A estimativa de custos para a execução das obras é de **R\$ 6.703.122,21 (seis milhões, setecentos e três mil, cento e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**.

3.3. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas SEINFRA 028.1 e SINAPI 07/2024 com desoneração referente a Unidade da Federação do Ceará, vigente no momento deste planejamento, aplicando-se o percentual de desconto linear ofertado pela licitante vencedora, acrescido da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) relativa ao insumo como um todo (material e mão de obra).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Enquadramento da contratação:

4.3.1. Este processo licitatório será realizado na modalidade de Concorrência, consoante Art. 6º, inciso XXXVIII, Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERNADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo de Concorrência Eletrônica.

5.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: planta baixa dos prédios públicos, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, relação de prédios públicos contemplados assim como suas localizações;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;
- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



duas ou mais partes, servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: ITEM, PROFISSIONAL, REQUISITO TÉCNICO, MEIO DE COMPROVAÇÃO, MOMENTO DA COMPROVAÇÃO. Row 1: 1, Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e urbanista, Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com comprovação de experiência, I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Quitação perante ao Conselho; III. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante., LICITAÇÃO

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

- 1. Deverão ser fixados requisitos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato;
2. Capacidade técnico-profissional:
a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços
b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3. Capacidade técnico-operacional:

- a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, pelo grande vulto de serviços, a execução dos serviços deverá ser de forma indireta, utilizando a modalidade de concorrência eletrônica, com critério de julgamento de maior percentual de desconto a ser aplicado no valor unitário.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO:

6.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP.

6.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.5. VISTORIA

6.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532 e/ou e-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min o qual emitirá o Termo de Vistoria.

6.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

6.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Modelo de Declaração Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a), portador da identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

<<<Local e Data>>>

(Nome completo do responsável ou preposto)
Assinatura

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

7.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

8.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

9.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

9.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

9.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

9.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

9.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

9.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

9.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

9.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.6. Do Faturamento

9.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/2011).

9.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

9.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.7. Das condições de pagamento

9.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

Em que:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

9.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

9.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, utilizando o modo de disputa ABERTO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

10.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme tabela abaixo:

ORGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.027 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100100) e	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



	0604 12 361 0005 1.020 – Ensino Fundamental	Fundeb (Fonte 1540000000)	
	0604 12 365 0005 1.027 – Ensino Infantil		
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.006 - Secretaria	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS manutenção (Fonte 1600000000)	
	0506 10 301 0006 1.003 - UBS		
	0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses		
	0506 10 302 0006 2.020 - CEM		
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.062 – Secretaria (Correios e C. do Idoso)	Próprio (Fonte 1500000000)	
	2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar		
	2105 08 244 0007 1.086 - CRAS		
INFRAESTRUTURA	1001 15 451 0033 1.044 – Equipamentos Urbanos	Próprio (Fonte 1500000000)	


11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

Irauçuba (CE) 11 de fevereiro de 2025.


Alexsandra Braga de Sousa
Secretária de Educação


Francisco Furtado Elias Melo
Secretário de Infraestrutura


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde


Geize Mesquita Maia Mota
Secretária de Inclusão e Promoção Social



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

